



LEI N.º 2.536, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 181.814,40 (cento e oitenta e um mil e oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos) que serão distribuídos nas seguintes classificações.

Classificação – Fonte 002 – Recursos Próprios Saúde – ficha n. 616
02. 10.00 – Departamento de Saúde
10.301.0021 – Suporte aos Serviços de Saúde
2.001 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – MANUT. ATIVIDADES
33903900 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Valor Total - R\$ 181.814,40

Art. 2º – Os recursos para abertura do crédito Suplementar no valor de R\$ 181.814,40 (cento e oitenta e um mil e oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos) disposto no artigo 1º serão oriundos da Anulação de Dotações, conforme estabelece o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, de acordo com as seguintes classificações:

Classificação – Fonte 002 – Recursos Próprios Saúde – ficha n. 601
02. 10.00 – Departamento de Saúde
10.301.0021 – Suporte aos Serviços de Saúde
2.001 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – MANUT. ATIVIDADES
31900400 – Contratação por Tempo Determinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Valor Total - R\$ 100.00,00

Classificação – Fonte 002 – Recursos Próprios Saúde – Ficha n. 626

02. 10.00 – Departamento de Saúde

10.302.0000 – Encargos Especiais

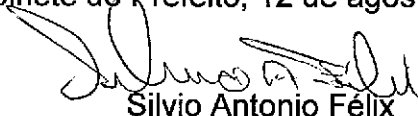
**0.017 – HOSPITAL E MATERNIDADE SR.BOM JESUS-SUBVENÇÕES
SOCIAIS**

33504300 – Subvenções Sociais

Valor Total - R\$ 81.814,40

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2022.



Silvio Antonio Félix

Prefeito Municipal